



# MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

## LEI ORDINÁRIA Nº 013/2024

**SÚMULA: CRIA VAGA PARA CARGO NO QUADRO PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei dispõe sobre criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro Padrão e 01 (uma) vaga para Técnico em Enfermagem para suprir a demanda do funcionalismo efetivo do Município de Laranjal.

**Art. 2º** - Fica criada a seguinte vaga:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas criadas	Remuneração
Enfermeiro Padrão	40 horas	01	R\$ 3.932,93
Técnico em Enfermagem	40 horas	01	R\$ 1.766,44

§ 1º - As especificações e exigências dos cargos constam do anexo VII, item nº 15 e nº 34 da Lei Municipal nº 015/2015.

§ 2º - As vagas criadas devem ser incorporadas ao quadro geral de pessoal permanente anexo à Lei Municipal nº 015/2015 de acordo com o grau de escolaridade mínima exigida para o cargo cujos servidores ficam subordinados à referida Lei e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 21 de junho de 2024.

  
João Elinton Dutra  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 013/2024**

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

**LEI ORDINÁRIA Nº 013/2024**

SÚMULA: CRIA VAGA PARA CARGO NO  
QUADRO PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO  
DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente Lei dispõe sobre criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro Padrão e 01 (uma) vaga para Técnico em Enfermagem para suprir a demanda do funcionalismo efetivo do Município de Laranjal.

**Art. 2º** - Fica criada a seguinte vaga:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas criadas	Remuneração
Enfermeiro Padrão	40 horas	01	RS 3.932,93
Técnico em Enfermagem	40 horas	01	RS 1.766,44

§ 1º - As especificações e exigências dos cargos constam do anexo VII, item nº 15 e nº 34 da Lei Municipal nº 015/2015.

§ 2º - As vagas criadas devem ser incorporadas ao quadro geral de pessoal permanente anexo à Lei Municipal nº 015/2015 de acordo com o grau de escolaridade mínima exigida para o cargo cujos servidores ficam subordinados à referida Lei e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 21 de junho de 2024.

**JOÃO ELINTON DUTRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Reis Dutra  
**Código Identificador:4F93DE6C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2024. Edição 3052

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>